

DECRETO Nº. 1.576, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Cessão de Servidora Pública Municipal ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o ofício nº 8203/2024 CGJUS/NU-PREF, de 12 de setembro de 2024, solicitando a cessão da servidora;

DECRETA:

Art. 1º. Fica AUTORIZADA a cessão da servidora Pública Municipal **MICHELLE SABRINNE DE SOUZA TEIXEIRA** ocupante do cargo comissionado de Assessor Técnico Superior IV, integrante do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com ônus para o cedente, **pelo período de 23 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 23 de setembro de 2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de setembro de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita**Agência Municipal de Trânsito e Transportes****PORTARIA Nº 41/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

Designa Servidor para atestar notas fiscais referente ao Processo Administrativo nº 2024003456/2024031137001

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, **no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 1092/2024, da Senhora Prefeita Municipal de Gurupi;**

CONSIDERANDO o princípio da eficácia que dispõe que os atos da Administração Pública devem ser realizados com a maior qualidade, competência e eficácia possível;

CONSIDERANDO o artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 2024031137001/2024003456 cujo objeto é a contratação de serviços de fornecimento de água e esgoto;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para substituir servidor técnico para acompanhar, fiscalizar, receber e atestar as notas fiscais pelo período de 16/09/2024 a 30/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **Maria Eduarda de Castro Alves**, ocupante do cargo Coordenador de Controle Interno, para atuar como fiscal do contrato supracitado, processo administrativo nº 2024003456/2024031137001 referente ao Contrato nº 170.2023.37 para prestação de serviços de fornecimento de água potável encanada BRK AMBIENTAL, sem prejuízos as suas funções normais e sem acréscimo em seus vencimentos em substituição a servidora Sr.ª Raíssa Monteiro da Silva PORTARIA Nº 41 pelo período de 16/09/2024 à 30/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transportes, da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 de setembro de 2024.

Daltro de Deus Pereira
Presidente AMTT/DECRETO 1.092/2024

Secretaria Municipal de Administração**Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP)****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 167/2024**

Processo administrativo nº 2024010284. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL/2024.120-GPI-SEJUV. Partes: Mu-

nicípio de Gurupi, Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Municipal de Juventude e Esporte, CNPJ nº 17.718.435/0001-79 e COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, CNPJ sob o nº 25.089.509/0001-83. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL**. Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Vigência: A vigência deste Contrato fica condicionada à existência de crédito orçamentário a cada ano em exercício. 27/09/2024. Gurupi – TO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES
Iron Martins Lisboa Júnior
Decreto Municipal nº 1.423/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.040-SRP-GPI-SEINFRA

O Município de Gurupi/TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, **TORNA PÚBLICO**, a realização do Pregão Eletrônico nº PE/2024.040-SRP-GPI-SEINFRA. Processo Administrativo/Eletrônico nº 2024008942/2024061720002. **Tipo:** Menor preço por item/Ampla Concorrência. **Recebimento das Propostas: até às 08hr:45min do dia 11/10/2024 e Abertura da Sessão Pública: dia 11/10/2024 às 09:00hr.**, horário de Brasília, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Objeto:** Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada em sinalização horizontal em vias urbanas em Gurupi. **Edital e anexos disponíveis em:** www.gurupi.to.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Legislação: Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), do Decreto Municipal n. 405, de 29 de março de 2023 (Regulamenta o Pregão), e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 24/09/2024.

Renan Gustavo Martins dos Santos
Pregoeiro
Dec.nº 0575/2024

AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE/2024.010-GPI-SEINF

O Município de Gurupi/TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **TORNA PÚBLICO**, a realização da **Concorrência Eletrônica nº CP/2024.010-GPI-SEINF**. Processo nº 2024010306. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR MEIO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Recebimento das Propostas: até às 08h45min do dia 23/10/2024 e Abertura da Sessão Pública: dia 23/10/2024 às 09h00min, horário de Brasília, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS NO JARDIM TOCANTINS-CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº: 40/00059-1**. Edital e anexos disponíveis em: www.gurupi.to.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Legislação: Lei Federal nº 14.133, de 2021, respectivas alterações e demais legislações aplicáveis. Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 27/09/2024.

Rodrigo Coelho e Silva
Secretária Municipal De Infraestrutura

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024.

Processo Administrativo nº 2024011209. Nº 001/2024. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, CNPJ Nº 17.718.507/0001-88, E A COOPERATIVA DE RESÍDUOS – COOPRE, CNPJ Nº 38.821.210/0001-13. Objeto: Parceria para coleta, transporte, gerenciamento e destinação final de resíduos recicláveis e vegetais, no município de Gurupi/TO, bem como o gerenciamento do local destinado pelo município para destinação e disposição final dos resíduos de construção civil (RCC). Data de assinatura: 19/07/2024.

JOICE CALDEIRA VITORINO VASQUES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Decreto nº 582/04/2024

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

Processo Licitatório nº 2021007036, Pregão Eletrônico nº 004/2022 - SRP. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CNPJ nº 17.590.743/0001-61 e a NOVA TELECOM LTDA, CNPJ nº 08.778.322/0001-78. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET**. Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 18/04/2024.

EREMILSON FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 1.329/2021

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA GAB. SMS Nº 0290, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

“Designa servidora para fiscalização e acompanhamento do contrato e da execução”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeada pelo Decreto Municipal nº 0933/2023, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140, da lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **Clara Beatriz Marrafon, matrícula 504043, Enfermeira coordenadora da Clínica da Mulher**, para responder como Fiscal de Contrato, exercendo a fiscalização e acompanhamento do contrato e da execução, da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER**, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 06 de março de 2024.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se no Diário Oficial do Município de Gurupi e **Cumpra-se.**

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 27 dias do mês de setembro de 2024.

Luana Nunes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0933/2023

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2022.007838
TOMADA DE PREÇO N.º008/2022

CONTRATANTE: Município de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: ISM ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 27.328.042/0001-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CLÍNICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REPROGRAMAÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 878948/2018/MS/CAIXA e Operação: 1061932-63

MOTIVAÇÃO: A motivação para o presente instrumento dar-se-á pelo descumprimento das cláusulas contratuais nos moldes da Lei Federal n.º 8.66/1993.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024011199 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANIEL SEPÚLVEDA DE MENEZES SILVA R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: BUSCAR IMUNIZAN-

TES DE ROTINA NO LABORATÓRIO CENTRAL DE PALMAS/TO. PERÍODO: 09/09/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000499 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JHON MILTON BESERRA RIBEIRO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: LEVAR VEÍCULO PARA REVISÃO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 22/08/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000499 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JHON MILTON BESERRA RIBEIRO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 23/09/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000496 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR CLAUDIO ALBERTO C. DOS SANTOS R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 24/09/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000499 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOHN MILTON BESERRA RIBEIRO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD PARA EMBARQUE NO AEROPORTO DE PALMAS/TO. PERÍODO: 24/09/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000486 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANILO FERREIRA DE SOUZA R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 25/09/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000490 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LEONARDO ARAÚJO DE CASTRO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 25/09/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000496 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR CLAUDIO ALBERTO C. DOS

SANTOS R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 26/09/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000489 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 26/09/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000477 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LINEU BATISTA COELHO DE LIRA R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 26/09/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000490 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LEONARDO ARAÚJO DE CASTRO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 26/09/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024010278 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR MANOEL RODRIGUES DA SILVA R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM DESEMBARQUE DE AEROPORTO DE PALMAS/TO. PERÍODO: 26/09/2024 A 27/09/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000487 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR NOÉ ACÁCIO FILHO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 27/09/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000490 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LEONARDO ARAÚJO DE CASTRO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 27/09/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000486 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANILO FERREIRA DE SOUZA R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM DESEMBARQUE NO AEROPORTO DE PALMAS/TO. PERÍODO: 27/09/2024 A 28/09/2024.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 010/2024 – GAB. SEMUS GURUPI-TO.

NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2022.013549, CONTRATO Nº 009/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023.001626, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2023.

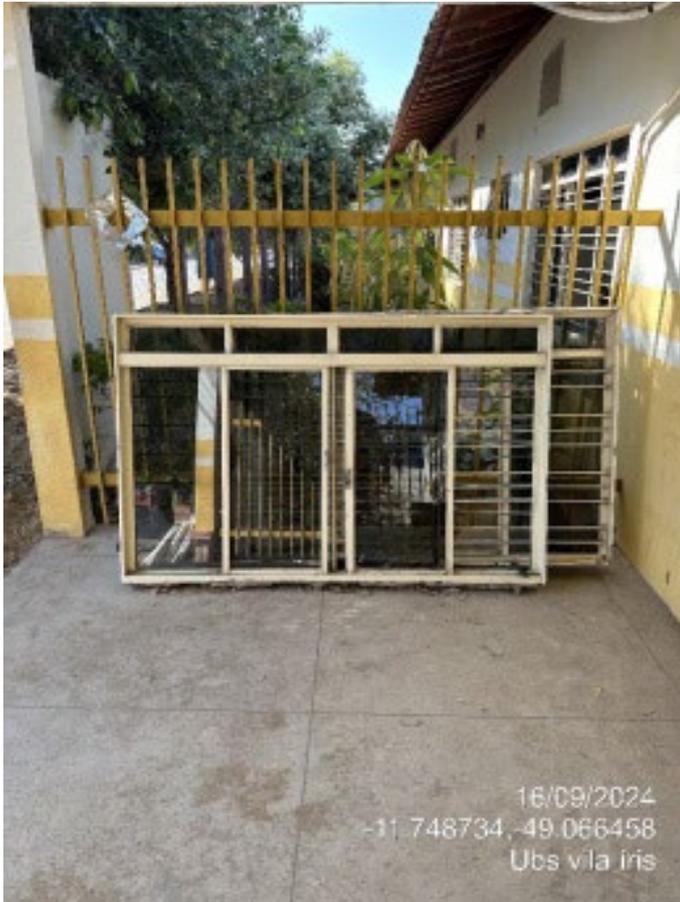
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE CARÁTER CONTINUADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS, EM PRÉDIO E ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI – TO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, BEM COMO REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.336.672/0001-99, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede Av. Pernambuco, nº 1345, centro, GURUPI-TO, neste ato representado por seu Secretário/gestor nomeada através do Decreto nº. 0933, de 31 de julho de 2023, a Srª Luana Nunes Garcia, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, com baseamento legal na forma do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das alterações e atualizações posteriores.

Considerando que o termo de referência trata se documento no qual a requerente esclarece sua necessidade da perfeita contratação e execução dos serviços, e que a notificada tinha total conhecimento e concordou com os termos;

Considerando a assinatura da Ordem de Serviço expedida dia 18 de março de 2024, no qual autoriza a notificada a executar os serviços prestados na Unidade Básica de Saúde – Vila Íris, localizada na Rua Quarenta e Oito, n.º 347 – Parque Residencial Nova Fronteira, CEP: 77415-300, com prazo de iniciar-se-á 10 dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço, devendo a conclusão dos serviços ocorrerem em até 90 dias corridos;

Considerando que já se transcorreu 180 dias da assinatura da ordem de serviço, e até o presente momento a empresa apenas executou a construção do ambiente de arquivo e pequenos reparos, não apresentou nenhuma justificativa plausível que justifique a morosidade na realização da obra, que tal fato foi devidamente constatado por vistoria “in loco” no dia 16 de setembro de 2024 às 08h:57m, conforme demonstrados nas fotografias abaixo:





Considerando que a notificada vem descumprindo as cláusulas contratuais da forma de execução, prazo e condições de entrega, o que está ocasionando inúmeros prejuízos incalculáveis à população do Município. Além disso, a inadimplência da notificada está impedindo a Administração Pública/Órgão Gerenciador / cumprir com sua obrigação de manter a assistência à saúde aos usuários da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Gurupi-TO, ocasionando motivos para recebimento de notificações judiciais e extrajudiciais dos órgãos fiscalizadores;

Considerando que o descumprimento por parte da notificada impede que a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Gurupi cumpra seu de encargo de planejar, executar e gerir os serviços de saúde em consonância com princípios do SUS, com excelência nas ações direcionadas à integralidade na saúde e qualidade de vida aos cidadãos deste município e região em obediência à Lei Orgânica da Saúde Lei nº 8.080, de 19/09/1990 e Lei nº 8.142, de 28/12/1990, que apresenta como princípios e diretrizes a universalidade de acesso aos serviços de saúde, integralidade de assistência e a igualdade da assistência à saúde;

Considerando que é dever poder da Administração Pública/Órgão Gerenciador da ARP, dentre outras obrigações as constantes no item 7.1, 7.2, da ARP firmada, Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução; notificar, de maneira formal a Fornecedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP; aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

Considerando todo o exposto, faz necessário expedir a **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** à empresa:

M.S CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.553.286/0001-51, com sede na Quadra 104 NORTE, Rua NE 05, nº 10, Conj. 02, Acne I, Lote 09, Cond. Spazio Empresarial, Sala 02, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-020, Palmas – TO, telefone: (63) 99991-0250, e-mail: msconstrucao2018@hotmail.com.

Pelos fundamentos dos pedidos:

I. Que a empresa apresente o Diário de obra e fotos dos serviços já executados;

II. Que a empresa apresente Cronograma atualizado com as informações pertinentes à execução da obra, informando detalhadamente os serviços, evolução e com os prazos necessários;

III. Que a empresa apresente sua justificativa em relação à morosidade pela execução da obra;

Por fim, resta a Notificada devidamente cientificada de que, no prazo de **05 dias úteis contar-se-á do recebimento desta notificação**, apresente a documentação solicitada e seja enviada exclusivamente no e-mail: saude.contratos@gurupi.to.gov.br.

Reputo advertir que a finalidade da **NOTIFICAÇÃO** é restrita a legalidade das formalidades legais do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das alterações e atualizações posteriores.

Caso a presente notificação extrajudicial reste infrutífera, a Notificante informa conforme condições contratuais ensejará instauração de procedimento específico e encaminhado para **COMISSÃO CENTRAL DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM LICITAÇÕES**, conforme o decreto n.º 0966/2024, para o exame dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas no Contrato, com base a Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 738/2017, e Lei nº 8.666/93, bem como a legislação correlatada.

Thiago Alves Antunes Rosa
Engenheiro Civil
CREA 318289/D-TO
Fiscal de obras

Luana Nunes Garcia
Secretária municipal de saúde
Decreto n.º 0933/2023
Fundo Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI -TO, através do seu Secretário João Paulo da Silva Lima, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0287, de 16 de fevereiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, considerando o disposto no art. 21, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução do FNDE nº 06/2020, e demais resoluções relativas ao PNAE.

O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação na chamada pública será obtido na *Secretaria Municipal de Educação, na Coordenação de Alimentação Escolar, localizada na BR-242, KM 405 (saída*

para a cidade de Peixe), Gurupi – TO. Das 08h às 14h de segunda a sexta feira. Fone: (63) 3301-4359.

A documentação de habilitação e o projeto de venda deverão ser entregues do dia 27/09/2024 à 16/10/2024 na *Secretaria Municipal de Educação, na Coordenação de Alimentação Escolar, localizada na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), Gurupi – TO. Das 08h às 14h de segunda a sexta feira.*

Data da abertura das propostas: 17/10/2024 às 08h00min.

Local da abertura das propostas: Auditório da Escola Municipal de Tempo Integral Antonio Lino de Souza, Avenida Linolândia, Chácara 67-B Setor Alto dos Buritis CEP: 77410-020 Gurupi-TO, (Saída para Peixe).

João Paulo da Silva Lima
Secretária Municipal de Educação
Decreto municipal nº 0287/ 2024



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
Processo Administrativo nº 2024012489**

I.I. O Município de Gurupi, Estado do Tocantins, tendo como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através de seu Secretário João Paulo Da Silva Lima, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 287 de 16 de fevereiro de /2024, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução do FNDE nº 06/2020, e demais resoluções relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública, com dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

I.1. Os Grupos formais/informais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação de habilitação e Projeto de Venda no período de 27/09/2024 à 16/10/2024

I.2. HORÁRIO: das 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira.

I.2. LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, na Coordenação de Alimentação Escolar, localizada na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 04, gleba 08, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO Gurupi - TO.

I.3. DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/10/2024

I.4. HORÁRIO: 08h00min.

I.5. LOCAL: Auditório da Escola Municipal de Tempo Integral Antonio Lino de Souza. Avenida Linolândia, Chácara 67-B Setor Alto dos Buritis CEP: 77410-020 Gurupi-TO (saída para Peixe).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
					PREÇO DE AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL
1.	57100	ALFACE LISA - de qualidade, verde, nova, folhas firmes, íntegras, tamanho médio, não poderá estar murcha. Embalagem: em saco plástico resistente transparente de 3kg, ou de acordo com solicitado.	KG	513	R\$ 15,59	R\$ 7.997,67
2.	57104	BISCOITO DE POLVILHO DOCE - Tipo 1, de polvilho doce. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (queimada ou com manchas escuras). Embalagem intacta de 2kg, devidamente rotulada e proveniente de estabelecimento licenciado pelo órgão competente.	KG	955	R\$ 36,82	R\$ 35.163,10
3.	57106	CARNE SUÍNA, TIPO BISTECA, FRESCA - Limpa, embalada em plástico transparente. Deve apresentar odor agradável, cor característica, consistência firme que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	2182	R\$ 26,67	R\$ 58.193,94

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		Acondicionados em embalagem transparente, em quantidade de acordo com solicitado. Contendo o número de registro do SIM.				
4.	57108	CHEIRO VERDE (CEBOLA FOLHA E COENTRO) → 1ª qualidade, coentro e cebolinha proporções iguais, cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionados em sacos plásticos, em embalagens de 1 kg, ou de acordo com o solicitado.	KG	164	R\$ 16,64	R\$ 2.728,96
5.	57112	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - Farinha de mandioca branca - fina (não pode está úmida, fermentada ou rançosa). Acondicionado em embalagem plástica transparente de 5 kg, devidamente rotulada e proveniente de estabelecimento licenciado pelo órgão competente.	KG	1517	R\$ 15,45	R\$ 23.437,65
6.	57118	LINGUIÇA SUÍNA FRESCA - Embutida em envoltório natural ou artificial, submetida ao processo tecnológico adequado, cor, cheiro e sabor característico, com ausência de sujidades, peles e fragmentos de ossos. Sem pimentas. Resfriada. Embalagem de 5kg com identificação do produto, data de fabricação, validade e selo do SIM.	KG	910	R\$ 26,67	R\$ 24.269,70
7.	57122	MELANCIA - In Natura, 1º qualidade tamanho médio, casca livre de fungos e bom estado de maturação.	KG	6154	R\$ 3,28	R\$ 20.185,12
8.	60877	PÃO DE ABÓBORA SEM AÇÚCAR (FATIADO) - Produzido com massa de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem açúcar, adoçado com abóbora, sem adição de conservantes ou realçadores de sabor, assado e fatiado. Embalagem de plástico polietileno atóxico, vedado, sem rasura, sem mofo, sem sujidade, sem cor escura ou queimado. Em pacote de 500g.	KG	375	R\$ 28,97	R\$ 10.863,75

***Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº06/2020).**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos previstos na dotação orçamentária:

Ação: 14.1406.0013.2003 - REFORÇO ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Dotação: 14.1406.12.306.0013.2003

Elemento de Despesa: 339030 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte: 15520000000000

Ação: 14.1406.0013.2018 - REFORÇO ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA EDUCAÇÃO BÁSICA

Dotação: 14.1406.12.306.0013.2018

Elemento de Despesa: 339030 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte: 15520000000000

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução nº06 do FNDE que dispõe sobre o PNAE, porém conforme Art. 37 dessa mesma Resolução a EEx onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

reais) por ano pode optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP jurídica, desde que previsto na chamada pública.

3.1.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e Registro Geral - RG;
- II - apresentar um dos comprovantes sendo: NIS/PIS/PASEP;
- III - Comprovante de endereço atualizado;
- IV - Dados bancários do contratado;
- V - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- VI - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for produtos manipulados ou produtos de origem animal;
- VIII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e Registro Geral - RG;
- II - apresentar um dos comprovantes sendo: NIS/PIS/PASEP;
- III - Comprovante de endereço atualizado;
- IV - Dados bancários do contratado;
- V - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- VI - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, para produtos manipulados ou de origem animal.
- VIII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.1.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Comprovante endereço;
- III - Dados bancários do contratado;
- IV - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- V - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VI - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VII - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VIII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- IX - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- X - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, para produtos manipulados ou de origem animal.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme os anexo da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020 ME/FNDE).

4.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 05 (cinco) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes.

4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal, endereço atualizado e dados bancários.

4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
 - a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 As amostras dos produtos alimentícios deverão ser entregues na data da abertura da chamada Pública – Auditório da Escola Municipal de Tempo Integral Antônio Lino de Souza,- Gurupi, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais poderão ser submetidas a testes necessários, após a fase de habilitação.

6.2 As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor e/ou grupo formal, e a especificação do produto.

6.3 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.4 As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme tabela constante no item 1 deste edital, os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, às margens da BR-242, KM-405, durante o ano letivo de 2024, atendendo o cronograma de entrega, emitido pelo Departamento de Alimentação Escolar, com a indicação de datas e quantidades, até 31 do mês Dezembro de 2024.

7.2 A administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente do contratado, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável ao fornecedor, e será efetuado em até 30 (trinta) dias após o Atesto de Recebimento do objeto.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CPF (Cadastro de Pessoa Física)/CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado no Credenciamento.

8.3. O Contratado deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo Contratado deverá conter, em local de fácil visualização Nº do Processo Administrativo, Nº do Chamamento Público, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.6. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de habilitação do fornecedor da Agricultura Familiar, de acordo com comercialização da sua produção agrícola, na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria Municipal da Educação de Gurupi – TO, ou requerido via *e-mail*, pelo endereço eletrônico: alimentacao@semeg.gurupi.to.gov.br. Será publicada em Diário Oficial Municipal e divulgada na forma de mural em local público de ampla circulação, com antecedência de 20 (vinte) dias da data da Sessão Pública, permanecendo neste período aberta ao recebimento dos projetos de venda, conforme Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III, Capítulo I – dos Contratos, da Lei 14.133/2024.

10. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDAS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS AGRICULTORES;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO

Gurupi, 27/10/2024

Secretaria Municipal de Educação
João Paulo Da Silva Lima
Decreto -287/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
Processo Administrativo nº 2024012489

ANEXO I

MINUTA DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço				19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital nº 002/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

ANEXO I

MINUTA DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	
				4.1. Unitário	4.2. Total
VALOR TOTAL DO AGRICULTOR				R\$	
VALOR TOTAL DO AGRICULTOR				R\$	
VALOR TOTAL DO AGRICULTOR				R\$	
Obs.: * Preço publicado no Edital n 002/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de aquisição*		6. Cronogram

				4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	a de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
TOTAL DO PROJETO						R\$
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	
1						
2						
3						
4						
5						

ANEXO I**MINUTA DE PROJETO DE VENDA****MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9.Banco		10. Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
2. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço				5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF	
III- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos.
			Unitário	Total	
1					
3					
4					

5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital n 002/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF	

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
Processo Administrativo nº2024012489

ANEXO II

MINUTA DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR –PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

Eu, _____ representante da _____ Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ nº _____
e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de
venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, ___/___/___

Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
Processo Administrativo nº 2024012489

ANEXO II

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR –PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA
GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ___/___/___

Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00.../202..
Processo Administrativo nº ...

ANEXO III

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO
LIMITE DE VENDA PARA GRUPOS INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____ e da DAP _____, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano, considerando o disposto na Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 e Resolução nº 21, De 16 de Novembro de 2021e demais documentos normativos que regem o Programa de Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Gurupi/TO de de 202.....

Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00.../202..**Processo Administrativo nº****ANEXO III****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Gurupi/TO de de 202.....

Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**Processo Administrativo nº 2024012489****ANEXO IV****MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO Nº XXX/202..****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/202..****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024012489**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI/TO E O FORNECEDOR XXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.527.397/0001-77, com sede na BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO "C", Gurupi - TO, CEP: 77.400-000, neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº xxx de xx/xx/xxxxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxx SSP/TO e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, centro, CEP: xxxxxxxxxxxx nesta cidade, Fone: (63) xxxxxxxxxxxxxx;

CONTRATADO (A): _____, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob n.º _____, e RG n.º _____ residente e domiciliado em _____; Dados Bancários: Banco: _____, Agência: _____, Nº da Conta: _____, Operação: _____.

As Partes acima identificadas, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nºxxx/20XX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX .00xx, tem entre si justo e acertado o presente Instrumento de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO

O presente Contrato decorre do Ato de Ratificação do procedimento Administrativo do Chamamento Público nº xxx/XXX, por parte do Secretário Municipal de Educação de Gurupi-TO, nomeado pelo Decreto Municipal nº xxxxxx, de xx de xxxxx de 20XX, conforme Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 06, de maio de 2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente a Lei nº 14.133/21, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º ____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2. Discriminação do objeto:

AGRICULTOR FAMILIAR: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx					
DAP			CPF/CNPJ		
(preencher com o número da DAP)			(preencher o CPF ou CNPJ)		
Nº Ordem	PRODUTO	UNID	QTDE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos previstos na dotação orçamentária:

Ação: XXXXX- REFORÇO ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Dotação: XXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXX- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte: XXXXXXXX

Ação: XXXXXX - REFORÇO ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA EDUCAÇÃO BÁSICA

Dotação: XXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXX - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte: XXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DAS MERCADORIAS

5.1. O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até ____ de ____ de 20 ____.

5.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º ____ /20 ____.

5.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

6.2. O pagamento será efetuado após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, item 5.3, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação. Efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO:

7.1. Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

8.1. No valor mencionado na Cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. O CONTRATADO FORNECEDOR que não cumprir o estabelecido no presente edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE:

10.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATANTE

12.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 anos as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INTERESSE PÚBLICO

14.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MULTAS

15.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrar judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1. Para a fiscalização do contrato e atesto das notas fiscais a ser firmado fica designado o Servidor xxxxxxxxxxxx, Cargo: xxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, telefone: (63) xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº ____/202... conforme, Resolução/CD/FNDE nº 06, de maio de 2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ADITAMENTO CONTRATUAL

18.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

19.1. As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de documentos oficiais, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

20.1. Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por meio de documentos oficiais, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

21.1. O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até entrega total dos produtos contratados ou até _____, ____ de _____ 202...

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. É competente o Foro da Comarca de Gurupi para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

22.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

GURUPI- TO, ____ de _____ de 202..;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

.....

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
Processo Administrativo nº 2024012489

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que a Secretaria Municipal de Educação de Gurupi-TO, Entidade Executora do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CNPJ: 17.527.397/0001-77 representada por seu....., RG. Nº, CPF. Nº recebeu em..... de de ou durante o período de /...../..... do (s) nome (s)(contratado) os produtos abaixo relacionados:

1. Produto	2. Quantidade	3. Unidade	4. Valor unitário	5. Valor total
VALOR TOTAL				R\$

2. Nestes termos os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar totalizando o valor de R\$..... Informo, ainda, que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição Educacional, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição de gêneros oriundos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Gurupi/TO de de 202.....

Assinatura da Entidade Executora

Assinatura do Contratado